



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024

[LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006]

Processo Administrativo N° 2024-SUP-086268

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **UNITÁRIO**, modo de disputa **“ABERTO”** para **REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024**, destinado ao recebimento de propostas tendo como **OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente**, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE n° 073/2022, da Lei Complementar n° 123/06, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n° 12.840/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e Portaria (SEMASA) n° **065/2023** de **10/08/2023**.

Retirada do Edital: A retirada do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras e www.semasaitajai.com.br/licitacoes. **Cód. UASG N° 926888** “Quando houver divergência entre os itens cadastrados do sistema COMPRASGOV, prevalece os itens do EDITAL”.

Esclarecimentos e informações aos licitantes: Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** deverão ser efetuadas mediante solicitação por escrito, até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO, no SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, na Gerência de Licitações e Contratos, ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@semasaitajai.com.br

Endereço e horário de expediente: O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, está situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, bairro Vila Operária, Itajaí/SC, e tem seu expediente das **13 às 19 horas**.

Data da Sessão Pública: **11/04/2024 às 14:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1. DO OBJETO



- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Os recursos orçamentários necessários ao presente Edital, no montante estimado, **correrão** por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria, prevista no orçamento do SEMASA para o exercício vigente, na classificação abaixo:

2.1.1. **307 - 4-122-10-2.174-3.3.90.00.00.**

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.3. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015 E DO Decreto Municipal 12.840/2023.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º § 1º e do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021;
 - 4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.5.7. instituições sem fins lucrativos;
 - 4.5.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.



4.5.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

4.5.9. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas em lei e em outras normas específicas.



4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

5.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. O cadastro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha no sistema eletrônico.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.16. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma deste Edital possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

- 5.21. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item, conforme quantidade e unidade de medida prevista no Anexo I do Edital – Termo de Referência.
- 6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo exigido.
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência quando indicados no Termo de Referência.
- 6.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 6.6. **Deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de Entrega; Local de Entrega; Do Recebimento; Forma de Pagamento e Garantia do **PRODUTO**.
- 6.7. O SEMASA reserva-se no direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica do **PRODUTO**, ofertado pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*.
- 6.7.1. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais,

todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas especificações, constantes do **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários à completa prestação do **PRODUTO** licitado.

6.7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10.1. **Em qualquer fase do procedimento licitatório e/ou da execução do contrato, prevalecerá sempre o TERMO DE REFERÊNCIA em detrimento das possíveis redações das PROPOSTAS DE PREÇO.**

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o gente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15(quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15(quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05(cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05(cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de

desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste Edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.20.2. empresas brasileiras;
 - 7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
- 7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Após o envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 34 da IN SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, a análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.5. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.6. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.10.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e neste edital;
 - 8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 8.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos desde que insanável;
- 8.11. No caso de bens e **serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração;
- 8.11.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.11.1.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.1.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.12.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta **for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.12.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.12.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 8.12.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.12.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.13. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.15. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.16. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.20. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 8.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação;
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada.
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais

quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
- 9.15.1. Neste caso o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.15.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.16. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.17. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.**



- 9.18. O descumprimento do subitem acima implicará a **inabilitação** do licitante.
- 9.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.23. Prazo de validade dos documentos:
- 9.23.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública;
- 9.23.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo **período de 6 (seis) meses**, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro.
- 9.24. **Habilitação jurídica:**
- 9.24.1. No caso de empresário individual: inscrição **no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial** da respectiva sede;
- 9.24.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.24.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial** da



respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.24.5. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.24.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.24.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.24.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.24.9. Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial, do ano civil corrente, exigível nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

9.24.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.25. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.25.1. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);

9.25.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual**);

9.25.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal**), na forma da lei;

9.25.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

9.25.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**);

9.25.6. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.26. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.26.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo de até 60 dias anteriores a data de abertura da documentação da habilitação.

9.27. **Qualificação Técnica:**

9.27.1. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica com o objeto da presente licitação;

9.27.1.1. O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá referir-se a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados e informações relativas ao desempenho do fornecimento.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.28.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.32. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo os preços unitário e total atualizados em conformidade com a melhor oferta na sessão pública, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da convocação no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.semasaitajai.com.br

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente – DIRETOR GERAL DO SEMASA, independente da interposição de recursos.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será efetivada de acordo com o art. 34 Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, “A



contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.”

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 16.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 16.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.5. A ata de registro de preços poderá ser encaminhada pela Administração mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou assinada por meio de assinatura digital.
- 16.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



- 17.1. O **PRODUTO** deverá ser entregue do seguinte modo: , em conformidade com as especificações técnicas do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado ao edital, no seguinte local: **Rua Otto Hoier, 134 – Cidade Nova - Itajaí-SC.**
- 17.2. Fica o SEMASA isento de qualquer custo de transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos ou custos adicionais de qualquer natureza que venham a incidir sobre o **PRODUTO** constantes dessas especificações.
- 17.3. O prazo para fornecimento do **PRODUTO** deverá ser de **10 (dez) dias da solicitação do produto pela Gerencia de Suprimentos e Patrimônio**, contados da data da solicitação da Contratante.
- 17.4. **O recebimento do objeto** será:
- 17.4.1. Provisório, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 14.133/2021
- 17.4.2. Definitivo, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.
- 17.4.3. É ressalvada ao SEMASA a devolução do **PRODUTO**, se este não estiver dentro das especificações exigidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO** em especial o seu **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 17.5. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo SEMASA, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionado na nota fiscal do **PRODUTO**, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

18. DA GARANTIA

- 18.1. Para o(s) **PRODUTO (S)**, a **GARANTIA** deverá ser de **12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação.** .
- 18.2. Sendo necessário o encaminhamento para troca ou qualquer outro procedimento por parte do SEMASA do **PRODUTO** dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta da empresa licitante, bem como o deslocamento de seus técnicos até o SEMASA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. Caberá ao **SEMASA**:

- 19.1.1. quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do SEMASA, para a entrega do **PRODUTO** referente a este **PREGÃO ELETRÔNICO**;
- 19.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao **PRODUTO**, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 19.1.3. aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega do **PRODUTO**, apresentado pela licitante vencedora;
- 19.1.4. rejeitar o **PRODUTO** entregue equivocadamente, em desacordo com as orientações passadas pelo SEMASA ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 19.1.5. solicitar que seja substituído o **PRODUTO** que não atender às especificações constantes do **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 19.2. Caberá à **licitante vencedora**:
- 19.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 19.2.2. responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração do SEMASA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência da entrega do **PRODUTO** em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo SEMASA;
- 19.2.3. manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares do SEMASA, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Autarquia;
- 19.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SEMASA;



- 19.2.5. arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do SEMASA;
- 19.2.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SEMASA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Contrato;
- 19.2.7. responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega **do PRODUTO**, documento e outros em relação ao objeto contratado, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- 19.2.8. entregar o **PRODUTO**, constante desta licitação, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo SEMASA;
- 19.2.9. responsabilizar-se pela perfeita entrega **do PRODUTO**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 19.2.10. comunicar a **Gerência de Suprimento e Patrimônio** do SEMASA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 19.2.11. **a licitante vencedora** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo SEMASA, atender aos chamados da **Gerência de Suprimento e Patrimônio** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- 19.2.12. inteirar-se, junto ao SEMASA, por intermédio da **Gerência de Suprimentos e Patrimônio**, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 19.2.13. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 19.2.14. manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições





de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste **PREGÃO ELETRÔNICO**;

- 19.2.15. executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;
- 19.2.16. não contratar servidor pertencente ao quadro do SEMASA, durante a execução do objeto contratado.
- 19.2.17. não veicular publicidade acerca do objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, salvo se houver prévia autorização da Administração do SEMASA.
- 19.2.18. **não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.**

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@semasaitajai.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Gerência de Licitações e Contratos do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, que está situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP: 88303-101, e tem seu expediente das **13 às 19 horas**.
- 20.3. Caberá ao Agente de Contratação ou Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data do seu recebimento.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação ou Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 20.6. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/21, parágrafo único, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site www.gov.br/compras, e site www.semasaitajai.com.br/licitacoes, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas e vincularão os participantes e a administração.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da **Nota fiscal e do PRODUTO**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.2. **Deverá constar da NOTA FISCAL o nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito, além de outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.**

21.2.1. As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA (Autarquia do Município de Itajaí) deverão observar as regras relativas ao **destaque do imposto de renda** incidente na fonte – IRRF – de acordo com as normas vigentes (Decreto Municipal 12.984/2023).

21.3. Poderão ser efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

21.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo

de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 21.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será aplicado, sobre os respectivos valores, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE *pro-rata die***.
- 21.14. O SEMASA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos **pela licitante vencedora**, previstos em lei ou nos termos deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 21.15. Nenhum pagamento será efetuado **à licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. não assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.4. apresentar documentação falsa;

22.1.5. cometer fraude fiscal;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2. Pelos motivos que seguem os licitantes vencedores também estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
- I – pelo fornecimento do **PRODUTO** em desconformidade com o especificado;
 - II – pela não substituição, no prazo estipulado, do **PRODUTO**;
 - III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **PREGÃO ELETRÔNICO**;
- 22.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. advertência;
 - 22.4.2. multa;
 - 22.4.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 22.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.5. Para efeito da aplicação das respectivas sanções, considerar-se-á os seguintes aspectos:
- 22.5.1. **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante
 - 22.5.2. **multa** moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato licitado, até o limite de 30 (trinta) dias:
 - 22.5.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 22.5.4. Para as infrações previstas no [artigo 155, incisos IV a VII da Lei nº 14.133/2021](#), incluindo deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra em desacordo com as especificações do edital a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

- 22.5.5. Para as infrações prevista no artigo 155, incisos VIII a XII da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7.1.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 30% (trinta por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a extinção do contrato.
- 22.7.1.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 22.7.2. **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.7.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.7.4. **Impedimento de licitar** e de contratar com o Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura - SEMASA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 22.7.5. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 22.8. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.
- 22.9. As sanções de advertência, impedimento de contratar com o SEMASA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas **ao licitante vencedor** juntamente com as de multa prevista no contrato.

- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.13.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 22.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 22.13.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 22.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@semasaitajai.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Gerência de Licitações e Contratos do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, que está situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP: 88303-101, e tem seu expediente das **13 às 19 horas**.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 23.6. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/21, parágrafo único, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração do SEMASA.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e <http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Heitor Liberato, 1.200, bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP: 88303-101, nos dias úteis, no horário das **13 horas às 19 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

- 25.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.2. APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar – ETP



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

- 25.3. Modelo de Proposta de Preço;
- 25.4. ANEXO III – Minuta do Contrato;

Itajaí, 27 de março de 2024

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 2024-SUP-086268

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	ANOTE E COLE PEQUENO - (38 X 51) – Cód.56780	Unid.	100
2	ANOTE E COLE GRANDE - (76 X 102) – Pacote com 01 unidade - Cód.58658	Pacote	50
3	APAGADOR - para quadro branco – Cód. 38625	Unid.	10
4	APONTADOR PARA LÁPIS – de plástico - Cód. 56781	Unid.	10
5	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO – Polionda, cor cinza, (360mm x 130mm x 240mm) – Cód. 56783	Unid.	500
6	BOBINA PARA CALCULADORA – (57mm x 60mm) – Cód. 56789	Unid.	02
7	BORRACHA – Branca 40. Cód. 57982	Unid.	24
8	CAIXA TRIPLA – Caixa Articulável Tripla para Correspondência, fumê, tamanho 370 x 260 x 150mm (fechada). Cód. 56791	Unid.	20
9	CALCULADORA – 12 dígitos - Cód. 56369	Unid.	10
10	CANETA ESFEROGRÁFICA , ponta média, 1.0mm, escrita macia. COMPOSIÇÃO: Resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, corpo cristal sextavado sem partes rosqueáveis, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, certificado pelo Inmetro. – Cor Azul – (caixa c/50 unidades) – Cód. 56793	Unid.	500



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
11	CANETA ESFEROGRÁFICA , ponta média, 1.0mm, escrita macia. COMPOSIÇÃO: Resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, corpo cristal sextavado sem partes rosqueáveis, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, certificado pelo Inmetro. – Cor PRETA – (caixa c/50 unidades) – Cód. 56797	Unid.	200
12	CANETA MARCA TEXTO – cor AMARELA – Cód. 56795	Unid.	120
13	CANETA MARCA TEXTO – cor VERDE – Cód. 56796	Unid.	60
14	CANETA p/RETROPROJETOR , ponta grossa, 2mm – cor AZUL – Cód. 57540	Unid.	36
15	CANETA p/RETROPROJETOR , ponta grossa, 2mm – cor PRETA – Cód. 57542	Unid.	36
16	CAPA FRENTE ENCADERNAÇÃO – Transparente, fosca. Cód. 58729	Unid.	50
17	CAPA FUNDO ENCADERNAÇÃO – Preto. Cód. 58730	Unid.	50
18	CLIPS - 2/0 - Clips para papel Aço Galvanizado - Caixa c/ 100 unidades – Cód. 56710	Caixa	36
19	CLIPS - 6/0 - Clips para Papel Aço Galvanizado - Caixa c/500grs – Cód. 56805	Caixa	10
20	COLA BASTÃO 19g – Cód. 56806	Unid.	30
21	ESPIRAL 9 MM – Cód. 57353	Unid.	100
22	ESPIRAL 14 MM – Cód. 57365	Unid.	50
23	ESPIRAL 17 MM – Cód. 57366	Unid.	36
24	ESPIRAL 23 MM – Cód. 57354	Unid.	50
25	ESTILETE – grande - Cód. 56811	Unid.	50
26	EXTRATOR – de grampos – Cód. 56813	Unid.	36
27	FITA PARA CALCULADORA – Preto e vermelho, Rolo, para calculadora SHARP. Cód. 57352	Rolo	02
28	FITA CORRETIVA – corretivo em fita nas dimensões mínimas de 4,2mm x 12m. com formato anatômico e embalado individualmente. Alto poder de cobertura e rendimento. Cód. 72800	Unid.	50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
29	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 45MM X 50M – Cód. 54033	Unid.	48
30	GRAFITE 0.5 – Estojo com 12 minas - Cód. 56818	Estojo	12
31	GRAFITE 0.7 – Estojo com 12 minas – Cód. 56819	Estojo	12
32	GRAMPEADOR de mesa, para grampos 26/6, todo em metal com capacidade para grampear até 20 folhas, base aprox. 4,5 x 20cm. Cód. 56821	Unid.	30
33	GRAMPO 26/6 – CAIXA COM 5.000 UNIDADES – CÓD. 56404	Unid.	20
34	LÁPIS - Grafite nº 2 Preto Redondo, produzido com madeira plantada, Mina resistente e escrita macia, Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm, Comprimento do lápis: 170 a 180 mm, Diâmetro do Grafite: Aprox. 2 mm. Cód. 59774	Unid.	50
35	LAPISEIRA - ponta de ferro - 0.5mm – Cód. 58673	Unid.	10
36	LAPISEIRA - ponta de ferro - 0.7mm – Cód. 58674	Unid.	10
37	PAPEL A3 - 75g/m², alcalino, tamanho 297x420mm, na cor Branca - <i>Resma com 500 folhas – Cód. 31039</i>	Resma	02
38	PAPEL A4 - 75g/m², alcalino, tamanho 210x297mm, na cor Branca - <i>Resma com 500 folhas – Cód. 58249</i>	Resma	1.000
39	PAPEL ESPECIAL – Textura CASCA DE OVO – 180g/m², tamanho A4 (210 X 297 mm) – Branco – Cód. 56502	Folha	500
40	PAPEL CONTACT - medindo 45 cm x 25 metros, transparente - Cód. 34670	Rolo	02
41	PASTA A/Z; Cód. 56832	Unid.	20
42	PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA; Cód. 53792	Unid.	200
43	PASTA PLÁSTICA - em polipropileno, altura 2cm , com aba, com elástico, transparente, tamanho Ofício - Cód. 57558	Unid.	20
44	PASTA PLÁSTICA - em polipropileno, altura 4cm , com aba, com elástico, transparente, tamanho Ofício – Cód. 57559	Unid.	20
45	PASTA PLÁSTICA – em L – Pasta em polipropileno incolor, Espessura 0,15, Formato A4 - 220x320 mm – Cód. 56833	Unid.	300
46	PILHA AAA – Alcalina - palito – Cód. 58252	Unid.	300
47	PILHA AA – pequena – Cód. 58252	Unid.	100
48	PINCEL ATOMICO – Azul - Cód. 58416	Unid.	20



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
49	PINCEL ATOMICO – Preto - Cód. 21408	Unid.	20
50	PORTA OBJETOS – Para caneta/clips/rascunho, em acrílico, transparente fumê. Cód. 58539	Unid.	05
51	PERFURADOR P/ 100 FOLHAS; Cód. 49689	Unid.	02
52	PERFURADOR PAPEL 20 FOLHAS; Cód. 57547	Unid.	10
53	PRANCHETA – em acrílico – A4 - Cód. 57548	Unid.	30
54	RÉGUA - Em acrílico, 30cm, transparente, dimensões Altura: 312mm, Largura: 35mm, Espessura: 3mm. Cód. 56841	Unid.	20
55	TESOURA - Lâmina com maior durabilidade do fio, Cabo de polipropileno na cor preta, Espessura: 1,8 mm, Dimensões: 275x100x16 mm. Cód. 57550	Unid.	40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em **Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO I - deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, conforme solicitação da Gerencia de Suprimentos e Patrimônio.

Local de Entrega

Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado central do SEMASA, localizado na Rua Otto Hoier, 134 – Cidade Nova - Itajaí-SC, em horário comercial de segunda a sexta-feira; COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando o SEMASA isento de quaisquer responsabilidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5. Os materiais deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **Aginaldo Deola Junior**, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas,



solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.6.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser **obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados a partir do dia seguinte do recebimento da **Nota fiscal**. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

7.15. Deverá constar da NOTA FISCAL o nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito, além de outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

7.16. Não serão efetuados, em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.

7.17. O SEMASA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos **pela licitante vencedora**, previstos em lei ou nos termos do contrato.



7.18. Nenhum pagamento será efetuado **à licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE pro-rata die de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação:



8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23.1.1. Considerando a informação que consta do site do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os Licitantes domiciliados neste estado devem apresentar duas Certidões para o cumprimento do requisito do Edital, de acordo com o comunicado constante no site do referido Tribunal, conforme segue:

8.23.1.1.1. <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>

8.23.1.1.2. ATENÇÃO: Considerando a implantação do **sistema EPROC** no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema **EPROC** quando no **SAJ**. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.24.1. O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá referir-se a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados e informações relativas ao desempenho do fornecimento.





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no Edital.

Itajaí, 30 de janeiro de 2024.

Agnaldo Deola Junior
Gerente de Suprimentos e Patrimônio



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Processo Administrativo Nº 2024-SUP-086258

APÊNDICE 01 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/21

10. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene por meio de registro de preços, para atendimento das unidades do Semasa, dos materiais utilizados na limpeza e higienização diária dos ambientes de trabalhos, banheiros, refeitórios e cozinhas. As quantidades consumidas anualmente destes materiais, são variáveis e dependem de diversos fatores que influenciam no aumento do consumo de boa parte dos mesmos, como períodos prolongados de chuvas, alagamentos, mudanças feitas em departamentos, manutenções e obras, e outros. Motivo pelo qual é mais prudente optar pelo registro de preços, para que não ocorra falta de materiais.

11. ÁREA REQUISITANTE

A contratação foi requisitada pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio, especificamente, para atendimento aos interesses da Autarquia, no fornecimento de materiais de limpeza e higiene utilizados em todas as unidades do Semasa.

12. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí.

O prazo de entrega será de **10 (dez), dias** a partir da emissão da autorização de fornecimento pelo SEMASA.

GARANTIA

Os materiais deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação.

DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado central do SEMASA, localizado na Rua Otto Hoier, 134 – Cidade Nova - Itajaí-SC, em horário comercial de segunda a sexta-feira; COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando o SEMASA isento de quaisquer responsabilidades.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado ocorreu por meio de preços coletados, com empresas especializadas no fornecimento de material de limpeza e higiene, sendo que foram coletados por e-mail, com o envio da relação dos materiais, nas quantidades e especificações para o atendimento das necessidades da autarquia. A escolha dos fornecedores obedeceu aos critérios de confiabilidade, presteza no atendimento, qualidade dos materiais e agilidade na entrega e reposição dos materiais.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene, para atendimento das unidades do Semasa, por meio de registro de preços, com o objetivo de não permitir a falta de materiais no período de 01 (um) ano, visto que uma aquisição por meio de licitação de uma quantidade específica pode não atender com eficiência a demanda por estes materiais no período previsto. Desta forma, optou-se pelo registro de preço por ser a forma mais adequada para a aquisição destes materiais devido possibilidade de solicitar somente as quantidades necessárias, sem perdas desnecessárias, além da garantia de ter

uma quantidade de materiais que pode suprir com folga as necessidades anuais de consumo destes materiais.

A entrega dos materiais será no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da emissão da autorização de fornecimento pelo SEMASA e deverão ser entregues no Almoxarifado central do SEMASA, localizado na Rua Otto Hoier, 134 – Cidade Nova - Itajaí-SC, em horário comercial de segunda a sexta-feira; com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o SEMASA isento de quaisquer responsabilidades.

15. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades estimadas para a aquisição pretendida, tiveram como base o levantamento feito no consumo total dos materiais de limpeza e higiene durante o ano de 2023, conforme relatórios do sistema de controle de materiais do almoxarifado do Semasa (anexo), sendo os valores apurados acrescidos de uma quantidade suplementar como margem de segurança para que haja falta de materiais no decorrer do período.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará com base na expectativa de atendimento às necessidades da Autarquia que, no caso, justificam a busca por empresa especializada no fornecimento de material de expediente, com valores estimados médios levantados com empresas do ramo, qual seja, valor total de R\$ 43.870,19.

17. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente relação de materiais de limpeza e higiene a serem adquiridos é composta de itens independentes e divisíveis, sendo, portanto, perfeitamente possível o parcelamento da contratação.

18. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação tem previsão na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

19. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação, proporcionar a autarquia, materiais de limpeza e higiene em quantidades suficientes para o atendimento as suas necessidades durante todo o ano de 2024.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição em si, dos materiais de limpeza e higiene não tem impacto ambiental, visto que todos os materiais solicitados deverão estar dentro das normas reguladoras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, sendo que o cuidado com o meio ambiente e os seus impactos está diretamente relacionado ao uso dos mesmos, que requer ação própria na conscientização e orientação dos profissionais que atuam na limpeza dos ambientes da autarquia.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Diante da especificidade da contratação e da necessidade de atendimento eficiente a todas as unidades do Semasa com os materiais de limpeza e higiene, sem que ocorra a falta de qualquer material durante o ano de 2024 e considerando também a vantagem de não haver a necessidade de estoque de grandes quantidades de materiais no almoxarifado da autarquia e conseqüentemente menor dispêndio de valores na aquisição, por conta da aquisição ser feita mediante consumo efetivo dos materiais, tem-se que a modalidade a ser utilizada pela Autarquia é o **REGISTRO DE PREÇOS**, dado aos fundamentos dispostos no art. 40, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itajaí SC, 30 de janeiro de 2024.

Agnaldo Deola Junior
Gerente de Suprimentos e Patrimônio

DESPACHO DIRETOR GERAL DO SEMASA

Aprovo este Estudo técnico preliminar para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e higiene por meio de registro de preços, para atendimento das unidades do Semasa, dos materiais utilizados na limpeza e higienização diária dos ambientes de trabalhos, banheiros, refeitórios e cozinhas**

Fica também autorizado o envio do processo para a área requisitante para a elaboração do termo de referência.

Itajaí SC, 30 de janeiro de 2024.

Diego Antonio da Silva
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2024

REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024

Processo Administrativo N° 2024-SUP-086268

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa		
CNPJ	Fone DDD	Fax com DDD
Endereço (Rua, Avenida, Estrada, etc.)		
Cidade	UF	CEP
e-mail:		Telefone Celular para contato

Dados para crédito em conta por parte do SEMASA.

Banco	Agência	Conta Corrente

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente.**

1. VALOR DA PROPOSTA

1.1. Conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	ANOTE E COLE PEQUENO – (38 x 51) – Cód. 56780	Unid.	100		
2	ANOTE E COLE GRANDE – (76 x 102) Pacote com 01 unidade - Cód. 58658	Pacote	50		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
3	APAGADOR - para quadro branco – Cód. 38625	Unid.	10		
4	APONTADOR PARA LÁPIS – de plástico - Cód. 56781	Unid.	10		
5	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO – Polionda, cor cinza, (360mm x 130mm x 240mm) – Cód. 56783	Unid.	500		
6	BOBINA PARA CALCULADORA – (57mm x 60mm) – Cód. 56789	Unid.	2		
7	BORRACHA – Branca 40. Cód. 57982	Unid.	24		
8	CAIXA TRIPLA – Caixa Articulável Tripla para Correspondência, fumê, tamanho 370 x 260 x 150mm (fechada). Cód. 56791	Unid.	20		
9	CALCULADORA – 12 dígitos - Cód. 56369	Unid.	10		
10	CANETA ESFEROGRÁFICA , ponta média, 1.0mm, escrita macia. COMPOSIÇÃO: Resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, corpo cristal sextavado sem partes rosqueáveis, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, certificado pelo Inmetro. – Cor Azul – Cód. 56793	Unid.	500		
11	CANETA ESFEROGRÁFICA , ponta média, 1.0mm, escrita macia. COMPOSIÇÃO: Resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, corpo cristal sextavado sem partes rosqueáveis, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, certificado pelo Inmetro. – Cor PRETA – Cód. 56797	Unid.	200		
12	CANETA MARCA TEXTO – cor AMARELA – Cód. 56795	Unid.	120		
13	CANETA MARCA TEXTO – cor VERDE – Cód. 56796	Unid.	60		
14	CANETA p/RETROPROJETOR , ponta grossa, 2mm – cor AZUL – Cód. 57540	Unid.	36		
15	CANETA p/RETROPROJETOR , ponta grossa, 2mm – cor PRETA – Cód. 57542	Unid.	36		
16	CAPA FRENTE ENCAPERNAÇÃO – Transparente, fosca. Cód. 58729	Unid.	50		
17	CAPA FUNDO ENCAPERNAÇÃO – Preto. Cód. 58730	Unid.	50		
18	CLIPS - 2/0 - Clips para papel Aço Galvanizado - Caixa c/ 100 unidades – Cód. 56710	caixa	36		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
19	CLIPS - 6/0 - Clips para Papel Aço Galvanizado - Caixa c/500grs – Cód. 56805	caixa	10		
20	COLA BASTÃO 19g – Cód. 56806	Unid.	30		
21	ESPIRAL 9 MM – Cód. 57353	Unid.	100		
22	ESPIRAL 14 MM – Cód. 57365	Unid.	50		
23	ESPIRAL 17 MM – Cód. 57366	Unid.	36		
24	ESPIRAL 23 MM – Cód. 57354	Unid.	50		
25	ESTILETE – grande - Cód. 56811	Unid.	50		
26	EXTRATOR – de grampos – Cód. 56813	Unid.	36		
27	FITA PARA CALCULADORA – Preto e vermelho, Rolo, para calculadora SHARP. Cód. 57352	rolo	2		
28	FITA CORRETIVA – corretivo em fita nas dimensões mínimas de 4,2mm x 12m. com formato anatômico e embalado individualmente. Alto poder de cobertura e rendimento. Cód. 72800	Unid.	50		
29	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 45MM X 50M – Cód. 54033	Unid.	48		
30	GRAFITE 0.5 – Estojo com 12 minas - Cód. 56818	Estojo	12		
31	GRAFITE 0.7 – Estojo com 12 minas – Cód. 56819	Estojo	12		
32	GRAMPEADOR de mesa, para grampos 26/6, todo em metal com capacidade para grampear até 20 folhas, base aprox. 4,5 x 20cm. Cód. 56821	Unid.	30		
33	GRAMPO 26/6 – CAIXA COM 5.000 UNIDADES – CÓD. 56404	Unid.	20		
34	LÁPIS - Grafite nº 2 Preto Redondo, produzido com madeira plantada, Mina resistente e escrita macia, Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm, Comprimento do lápis: 170 a 180 mm, Diâmetro do Grafite: Aprox. 2 mm. Cód. 59774	Unid.	50		
35	LAPISEIRA - ponta de ferro - 0.5mm – Cód. 58673	Unid.	10		
36	LAPISEIRA - ponta de ferro - 0.7mm – Cód. 58674	Unid.	10		
37	PAPEL A3 - 75g/m², alcalino, tamanho 297x420mm, na cor Branca - <i>Resma com 500 folhas</i> – Cód. 31039	Resma	2		
38	PAPEL A4 - 75g/m², alcalino, tamanho 210x297mm, na cor Branca - <i>Resma com 500 folhas</i> – Cód. 58249	Resma	1000		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
39	PAPEL ESPECIAL – Textura CASCA DE OVO – 180g/m², tamanho A4 (210 X 297 mm) – Branco – Cód. 56502	Folha	500		
40	PAPEL CONTACT - medindo 45 cm x 25 metros, transparente - Cód. 34670	Rolo	2		
41	PASTA A/Z; Cód. 56832	Unid.	20		
42	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA; Cód. 53792	Unid.	200		
43	PASTA PLÁSTICA - em polipropileno, altura 2cm , com aba, com elástico, transparente, tamanho Ofício - Cód. 57558	Unid.	20		
44	PASTA PLÁSTICA - em polipropileno, altura 4cm , com aba, com elástico, transparente, tamanho Ofício – Cód. 57559	Unid.	20		
45	PASTA PLÁSTICA – em L – Pasta em polipropileno incolor, Espessura 0,15, Formato A4 - 220x320 mm – Cód. 56833	Unid.	300		
46	PILHA AAA – Alcalina - palito – Cód. 58252	Unid.	300		
47	PILHA AA – pequena – Cód. 58252	Unid.	100		
48	PINCEL ATOMICO – Azul - Cód. 58416	Unid.	20		
49	PINCEL ATOMICO – Preto - Cód. 21408	Unid.	20		
50	PORTA OBJETOS – Para caneta/clips/rascunho, em acrílico, transparente fumê. Cód. 58539	Unid.	5		
51	PERFURADOR P/ 100 FOLHAS; Cód. 49689	Unid.	2		
52	PERFURADOR PAPEL 20 FOLHAS; Cód. 57547	Unid.	10		
53	PRANCHETA – em acrílico – A4 - Cód. 57548	Unid.	30		
54	RÉGUA - Em acrílico, 30cm, transparente, dimensões Altura: 312mm, Largura: 35mm, Espessura: 3mm. Cód. 56841	Unid.	20		
55	TESOURA - Lâmina com maior durabilidade do fio, Cabo de polipropileno na cor preta, Espessura: 1,8 mm, Dimensões: 275x100x16 mm. Cód. 57550	Unid.	40		
VALOR GLOBAL em R\$					

Valor GLOBAL por extenso R\$ _____, ____ (valor por extenso)

DECLARAÇÃO

2. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, impostos municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas especificações, constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários ao completo **fornecimento do(s) PRODUTO(S)**.

Declaramos ainda que:

3. O prazo de **validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes;
4. Que concordamos integralmente com todos os termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2024** e seus **ANEXOS**.
5. Indicamos, a seguir, o representante legal da empresa para o caso de assinatura de contrato com o SEMASA:

NOME: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

POSSUI ASSINATURA DIGITAL? ☐ SIM ☐ NÃO

Localidade, data, mês e ano

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E CARIMBO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 2024-SUP-086268

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público interno, adiante designada de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Heitor Liberato, nº 1.189, Vila Operária, CEP 88303-101, em Itajaí, inscrita no CNPJ sob nº 05.472.936/0001-39, representada neste ato por seu Diretor Geral, **Diego Antônio da Silva**, R.G. 4.038.099, inscrito no CPF sob o nº 037.197.999-48, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **Humberto Moro Zanella**, R.G. de nº 3748944 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 040.943.059-55, em conformidade com as Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 12.840/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC) e homologada pelo Diretor Geral do SEMASA, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto descrito na Cláusula Primeira, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o registro de preços, para eventual a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente**, para utilização pelo SEMASA, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** seus **ANEXOS**, independente de transcrição.

O SEMASA não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

Relação da empresa vencedora com respectiva classificação e item conforme modelo abaixo:

Empresa Vencedora				CNPJ N°	
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valores Registrados	
				Unitário	Total
1	ANOTE E COLE PEQUENO – (38 x 51) – Cód. 56780	Unid.	100		
2	ANOTE E COLE GRANDE – (76 x 102) Pacote com 01 unidade - Cód. 58658	Pacote	50		
3	APAGADOR - para quadro branco – Cód. 38625	Unid.	10		
4	APONTADOR PARA LÁPIS – de plástico - Cód. 56781	Unid.	10		
5	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO – Polionda, cor cinza, (360mm x 130mm x 240mm) – Cód. 56783	Unid.	500		
6	BOBINA PARA CALCULADORA – (57mm x 60mm) – Cód. 56789	Unid.	2		
7	BORRACHA – Branca 40. Cód. 57982	Unid.	24		
8	CAIXA TRIPLA – Caixa Articulável Tripla para Correspondência, fumê, tamanho 370 x 260 x 150mm (fechada). Cód. 56791	Unid.	20		
9	CALCULADORA – 12 dígitos - Cód. 56369	Unid.	10		
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, ponta média, 1.0mm, escrita macia. COMPOSIÇÃO: Resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, corpo cristal sextavado sem partes rosqueáveis, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, certificado pelo Inmetro. – Cor Azul – Cód. 56793	Unid.	500		
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, ponta média, 1.0mm, escrita macia. COMPOSIÇÃO: Resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio, corpo cristal sextavado sem partes rosqueáveis, com orifício no tubo para evitar o ressecamento da tinta, certificado pelo Inmetro. – Cor PRETA – Cód. 56797	Unid.	200		
12	CANETA MARCA TEXTO – cor AMARELA – Cód. 56795	Unid.	120		

13	CANETA MARCA TEXTO – cor VERDE – Cód. 56796	Unid.	60		
14	CANETA p/RETROPROJETOR, ponta grossa, 2mm – cor AZUL – Cód. 57540	Unid.	36		
15	CANETA p/RETROPROJETOR, ponta grossa, 2mm – cor PRETA – Cód. 57542	Unid.	36		
16	CAPA FRENTE ENCADERNAÇÃO – Transparente, fosca. Cód. 58729	Unid.	50		
17	CAPA FUNDO ENCADERNAÇÃO – Preto. Cód. 58730	Unid.	50		
18	CLIPS - 2/0 - Clips para papel Aço Galvanizado - Caixa c/ 100 unidades – Cód. 56710	caixa	36		
19	CLIPS - 6/0 - Clips para Papel Aço Galvanizado - Caixa c/500grs – Cód. 56805	caixa	10		
20	COLA BASTÃO 19g – Cód. 56806	Unid.	30		
21	ESPIRAL 9 MM – Cód. 57353	Unid.	100		
22	ESPIRAL 14 MM – Cód. 57365	Unid.	50		
23	ESPIRAL 17 MM – Cód. 57366	Unid.	36		
24	ESPIRAL 23 MM – Cód. 57354	Unid.	50		
25	ESTILETE – grande - Cód. 56811	Unid.	50		
26	EXTRATOR – de grampos – Cód. 56813	Unid.	36		
27	FITA PARA CALCULADORA – Preto e vermelho, Rolo, para calculadora SHARP. Cód. 57352	rolo	2		
28	FITA CORRETIVA – corretivo em fita nas dimensões mínimas de 4,2mm x 12m. com formato anatômico e embalado individualmente. Alto poder de cobertura e rendimento. Cód. 72800	Unid.	50		
29	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 45MM X 50M – Cód. 54033	Unid.	48		
30	GRAFITE 0.5 – Estojo com 12 minas - Cód. 56818	Estojo	12		
31	GRAFITE 0.7 – Estojo com 12 minas – Cód. 56819	Estojo	12		
32	GRAMPEADOR de mesa, para grampos 26/6, todo em metal com capacidade para grampear até 20 folhas, base aprox. 4,5 x 20cm. Cód. 56821	Unid.	30		
33	GRAMPO 26/6 – CAIXA COM 5.000 UNIDADES – Cód. 56404	Unid.	20		
34	LÁPIS - Grafite nº 2 Preto Redondo, produzido com madeira plantada, Mina resistente e escrita macia, Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm, Comprimento do	Unid.	50		

	lápiz: 170 a 180 mm, Diâmetro do Grafite: Aprox. 2 mm. Cód. 59774				
35	LAPISEIRA - ponta de ferro - 0.5mm – Cód. 58673	Unid.	10		
36	LAPISEIRA - ponta de ferro - 0.7mm – Cód. 58674	Unid.	10		
37	PAPEL A3 - 75g/m ² , alcalino, tamanho 297x420mm, na cor Branca - <i>Resma com 500 folhas</i> – Cód. 31039	Resma	2		
38	PAPEL A4 - 75g/m ² , alcalino, tamanho 210x297mm, na cor Branca - <i>Resma com 500 folhas</i> – Cód. 58249	Resma	1000		
39	PAPEL ESPECIAL – Textura CASCA DE OVO – 180g/m ² , tamanho A4 (210 X 297 mm) – Branco – Cód. 56502	Folha	500		
40	PAPEL CONTACT - medindo 45 cm x 25 metros, transparente - Cód. 34670	Rolo	2		
41	PASTA A/Z ; Cód. 56832	Unid.	20		
42	PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA ; Cód. 53792	Unid.	200		
43	PASTA PLÁSTICA - em polipropileno, altura 2cm , com aba, com elástico, transparente, tamanho Ofício - Cód. 57558	Unid.	20		
44	PASTA PLÁSTICA - em polipropileno, altura 4cm , com aba, com elástico, transparente, tamanho Ofício – Cód. 57559	Unid.	20		
45	PASTA PLÁSTICA – em L – Pasta em polipropileno incolor, Espessura 0,15, Formato A4 - 220x320 mm – Cód. 56833	Unid.	300		
46	PILHA AAA – Alcalina - palito – Cód. 58252	Unid.	300		
47	PILHA AA – pequena – Cód. 58252	Unid.	100		
48	PINCEL ATOMICO – Azul - Cód. 58416	Unid.	20		
49	PINCEL ATOMICO – Preto - Cód. 21408	Unid.	20		
50	PORTA OBJETOS – Para caneta/clips/rascunho, em acrílico, transparente fumê. Cód. 58539	Unid.	5		
51	PERFURADOR P/ 100 FOLHAS ; Cód. 49689	Unid.	2		
52	PERFURADOR PAPEL 20 FOLHAS ; Cód. 57547	Unid.	10		
53	PRANCHETA – em acrílico – A4 - Cód. 57548	Unid.	30		
54	RÉGUA - Em acrílico, 30cm, transparente, dimensões Altura: 312mm, Largura: 35mm, Espessura: 3mm. Cód. 56841	Unid.	20		



55	TESOURA - Lâmina com maior durabilidade do fio, Cabo de polipropileno na cor preta, Espessura: 1,8 mm, Dimensões: 275x100x16 mm. Cód. 57550	Unid.	40		
VALOR GLOBAL em R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária **307 - 4-122-10-2.174-3.3.90.00.00**.

As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da legais.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SEMASA não será obrigada a adquirir o material referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a **Ata**, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo **SEMASA**, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na **Ata**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da **Ata**, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do **FORNECIMENTO**.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do **SEMASA**, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços**;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta **Ata de Registro de Preços**;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município de Itajaí (SC), considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação..

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a:

- fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Termo de Referência – ANEXO I**, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo **SEMASA**, responsabilizando-se inteiramente pelo **FORNECIMENTO** prestado;

- manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preço**;

- corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **FORNECIMENTO** que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital;

- responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do **FORNECIMENTO** do objeto;

- deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o **SEMASA**, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do **SEMASA**;

- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SEMASA;

- arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus técnicos no recinto do SEMASA;
- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SEMASA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Objeto;
- responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega dos **PRODUTOS**, documento e outros em relação ao objeto contratado, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- entregar os **PRODUTOS**, constantes desta licitação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e Especificações Técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo SEMASA;
- responsabilizar-se pela perfeita entrega dos **PRODUTOS**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- comunicar a **Gerência de Suprimento e Patrimônio** do SEMASA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **a licitante vencedora** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas impedidas ou suspensas de participar em licitação realizada pelo SEMASA, atender aos chamados da **Gerência de Suprimento e Patrimônio** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- inteirar-se, junto ao SEMASA, por intermédio da **Gerência de Suprimentos e Patrimônio**, dos detalhes de entrada e saída, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste **Pregão Eletrônico**.
- O SEMASA devolverá o produto, caso este não atenda a especificação



- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos **PRODUTO**s fornecidos.

- Levar imediatamente ao conhecimento do SEMASA qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste contrato, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEMASA

Caberá ao SEMASA:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do SEMASA, para a entrega dos **PRODUTOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO**;

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes dos **PRODUTOS**, que venham a ser solicitados pelo SEMASA;

- rejeitar os **PRODUTOS**, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SEMASA ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.

- solicitar que sejam substituídos os **EQUIPAMENTOS**, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, pelo SEMASA.

A emissão das autorizações de **FORNECIMENTO**, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA.

O prazo para entrega do **PRODUTO** deverá ser de **10 (dez) dias** da solicitação do produto pela **Gerencia de Suprimentos e Patrimônio**.



Os **PRODUTOS** deverão ser entregues no período, em conformidade com as especificações técnicas do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado ao edital, no seguinte local: **Rua Otto Hoier, 134 – Cidade Nova - Itajaí-SC**

Fica o SEMASA isento de qualquer custo de transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos ou custos adicionais de qualquer natureza que venham a incidir sobre os **PRODUTOS** constantes dessas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 14.133/21;

Definitivamente, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b” do dispositivo legal supracitado.

É ressalvada ao SEMASA a devolução dos **PRODUTO(S)**, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024**, em especial o seu **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA**.

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo SEMASA, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos **PRODUTO**, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte do recebimento da **Nota fiscal** e dos **PRODUTOS**. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento. Sendo que o SEMASA fará o devido pagamento mediante depósito bancário.

Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA (Autarquia do Município de Itajaí)

deverão observar as regras relativas ao **destaque do imposto de renda** incidente na fonte – IRRF – de acordo com as normas vigentes (Decreto Municipal 12.984/2023).

Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.

O SEMASA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas **pela licitante vencedora**, previstos em lei ou nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Em caso de atraso no pagamento, será aplicado sobre os respectivos valores, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE** pro-rata die.

A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa de Débito do INSS, do FGTS e da JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas, permitida apresentação via da internet, podendo ainda ser enviada por e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer **PRODUTOS** de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;

- Os **PRODUTO** cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos **PRODUTOS** recondicionados, remanufaturados ou recarregados;

- Para os **PRODUTO** cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e ANEXOS, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos **PRODUTO** entregues;

- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta **ATA**, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O licitante vencedor ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta **ATA**;

Não contratar servidor pertencente ao quadro do Semasa, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta **ATA**, salvo se houver prévia autorização da Administração do SEMASA.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades especificadas na Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a **Ata de Registro de Preços**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração do SEMASA pelo infrator:

- impedimento para registro na **Ata**, se concluída a fase licitatória;
- cancelamento do **registro na Ata**;
- advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores.

A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante

multa moratória de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30 (trinta) dias:**

em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á **multa de 0,05% (zero vírgula cinco centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, **observado o máximo de 2% (dois por cento)**, de modo que o **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

multa compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

impedimento de licitar e de contratar com o SEMASA e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

Também fica sujeita às penalidades do art. 156, incisos III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do SEMASA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **Ata**, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62024** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes nos instrumentos legais mencionados no cabeçalho da presente ata e demais legislações pertinentes.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **FORNECIMENTO** e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e



contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **ANEXO I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de serviços empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da comarca de Itajaí,

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itajaí/SC, ____ de _____ de 2024.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

Humberto Moro Zanella
Diretor Administrativo Financeiro

PELA BENEFICIÁRIA		
NOME / EMPRESA	CPF N°:	ASSINATURA
Nome:		
Razão Social:		



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

2

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ